



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N.º 0482/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2019, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de expediente**, relacionadas no Anexo II com participação exclusiva de microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017. Decreto Municipal n.º 137, de 14 de Agosto de 2018 com suas alterações Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 19/06/2019

Limite para credenciamento:

Hora: 08h00 às 08h50.

Limite para entrega dos envelopes (propostas de preços e habilitação):

Hora: 09h00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Local: Centro Administrativo do Município – Sala de licitações, sita a Rua Capitão João Florêncio , n° 45 – Bairro: Centro – São Fernando – RN.

DA OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Este edital será disponibilizado através do site eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de expediente**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.

1.2. DA DESPESA

1.2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 264.725,32** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas enquadradas no art. 47, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Microempreendedores Individuais - MEI, interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A NÃO COMPATIBILIDADE DO RAMO DE ATIVIDADE (CNAE) DA EMPRESA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, SALVO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ASSEVERANDO QUE O LICITANTE TENHAM FORNECIDO O(S) ITEM(NS), CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇO.

2.3.1- PARA O ITEM ANTERIOR SERÁ ACEITA CÓPIA DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE CONSTE OS ITENS CONTIDOS NA PROPOSTA APRESENTADA NESTE PROCEDIMENTO.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Fernando/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 042/2019
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0482/2019
DATA DA ABERTURA: 19 de Junho de 2019
Horário de abertura: 09h00

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 042/2019
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0482/2019
DATA DA ABERTURA: 19 de Junho de 2019
Horário de abertura: 09h00

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 042/2019
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0482/2019
DATA DA ABERTURA: 19 de Junho de 2019
Horário de abertura: 09h00

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (ANEXO V), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VI) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), em separado, ou seja, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. Não é permitido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos durante a sessão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Conter a marca dos **produtos**, para fins de controle de qualidade;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), deverá ser acompanhada de **planilha eletrônica EM EXCEL, e transferida através de PEN DRIVE CONFORME MODELO DE PROPOSTA PREÇO EM ANEXO**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Prazo de fornecimento: diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;
- h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.3. A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do produto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. A licitante será desabilitada, caso ocorra divergências ou descumprimento dos subitens e alíneas elencados acima deste item.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PARA COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANSÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos obtida no TCU.
- b) Certidão Negativa de Empresas Punidas obtida no CNEP-Portal da Transparência.
- c) Certidão negativa de improbidade Administrativa e inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNJ.
- d) Resultado da Consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Portal da Transparência.

OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir:

- e) Caso o Licitante não apresente a documentação exigidas no item IV e suas alíneas acima, poderá solicitar ao pregoeiro ou a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação para proceder as verificações necessárias e emissão dos referidas documentos.
- f)-Em havendo a impossibilidade no que tange as verificações e emissões dos documentos previstos nas alíneas A,B,C e D do item IV acima o pregoeiro deverá promover a consulta em momento posterior.

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;
- e) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.3.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.3.1. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo apresentando o seu balanço patrimonial do último exercício onde o seu patrimônio líquido deverás ser correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO VII);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) **Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.**

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.28 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1-Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



10.2 - O registro a que se refere o subitem 10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.

10.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II – na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.4 - O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame..

10.5 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (Hum) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

10.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

11 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.2.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1 A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsapp e correio eletrônico (E-MAIL).

13.2 Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.

13.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.3.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN englobando todas as secretárias as quais fazem parte do referido órgão

14.3. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

15 – DAS COMPETÊNCIAS

15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

15.1.3 – O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

15.1.4 - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.2- DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.2.1 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.

15.2.2 - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

15.2.3 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

15.2.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.2.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.2.6 - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º, do Art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.

17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital (e em seus anexos)

17.2. Fornecer os produtos sempre que solicitado, no período diurno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



17.2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização de compra), expedida pela PMSF/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.3. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se os produtos, as quantidades, preços e data, para cada pedido;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DO CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos objetos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- e) Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os combustíveis objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de combustíveis executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



r) Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

20 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.2 - Quando o preço final (após aplicação do desconto registrado) tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, acima 10% (dez por cento), e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – negociar com o fornecedor, levando em consideração o preço praticado pelo mercado e o preço registrado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



20.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.3.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

20.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



21.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22 – DAS SANÇÕES

22.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

22.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMSF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

22.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

22.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da PMSF, no endereço supra, das 8:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

23.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Prefeito do município de São Fernando/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

26 – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FERNANDO/RN, 20 de Maio de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N.º 0482/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de expediente.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Administração Pública, com a finalidade de atender todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

4 - GARANTIA DO PRODUTO

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 264.725,32** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

6.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

7 – DA ENTREGA

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N.º 0482/2019

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura	20	Unidade		
2	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	30	Caixas		
3	Almofada para carimbo n.º 3	15	Unidade		
4	Apagador para quadro branco embalagem individual	50	Unidade		
5	Apontador com deposito	100	Unidade		
6	Apontador simples	100	Unidade		
7	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm	400	Unidade		
8	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm	600	Unidade		
9	Bandeira do brasil tamanho oficial dupla face	10	Unidade		
10	Bandeira da RN tamanho oficial dupla face	10	Unidade		
11	Bandeira município tamanho oficial dupla face	10	Unidade		
12	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	30	Unidade		
13	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	100	Unidade		
14	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	100	Bloco		
15	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	100	Bloco		
16	Borracha apagadora bicolor	200	Unidade		
17	Borracha branca n.º 20	200	Unidade		
18	Borracha ponteira	100	Unidade		
19	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	100	Unidade		
20	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas	100	Unidade		



21	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas	100	Unidade		
22	Caderno brochura 1/4 48fls	100	Unidade		
23	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas	100	Unidade		
24	Caderno desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas	50	Unidade		
25	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	10	Unidade		
26	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	10	Unidade		
27	Caneta esferográfica escrita media cor azul	600	Unidade		
28	Caneta esferográfica escrita media cor preta	100	Unidade		
29	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha	100	Unidade		
30	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	800	Folha		
31	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	800	Folha		
32	Cartolina guache decorada	200	Folha		
33	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	700	Folha		
34	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	200	Folha		
35	Cd r gravável 80 min 700mb	100	Unidade		
36	Cd rw regravável 700mb 80min	100	Unidade		
37	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	100	Caixa		
38	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	200	Caixa		
39	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	200	Caixa		
40	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	200	Caixa		
41	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	200	Caixa		
42	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	30	Tubo		
43	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	90	Tubo		
44	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	150	Tubo		
45	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	150	Tubo		



46	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	75	Caixa		
47	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	100	Tubo		
48	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	100	Tubo		
49	Cola glitter caixa com 4x25g cores	80	Caixa		
50	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g	30	Tubo		
51	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	100	Tubo		
52	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	70	Tubo		
53	Cola em bastão de silicone fina(quente)	600	Unidade		
54	Cola em bastão de silicone grossa(quente)	300	Unidade		
55	Cola para tecido	50	Unidade		
56	Corretivo liquido 18ml a base água	100	Tubo		
57	Contato colorido em metro	100	Metro		
58	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	400	Rolo		
59	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	100	Rolo		
60	Dvd r 4.7gb 120min	100	Unidade		
61	Elástico super amarelo pacote com 100 g, com 200 ligas	50	Pacote		
62	Elástico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	20	Pacote		
63	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	700	Rolo		
64	Emborrachado com glitter 40x50	400	Folha		
65	Emborrachado decorado 40x50	100	Folha		
66	Envelope branco officio nº 28 tamanho 200 x 280	2500	Unidade		
67	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	1200	Unidade		
68	Envelope officio branco para carta tamanho 114x229	500	Unidade		
69	Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250	500	Unidade		
70	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280	600	Unidade		
71	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x 229	600	Unidade		
72	Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340	500	Unidade		
73	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360	500	Unidade		
74	Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410	500	Unidade		



75	Envelope pardo nº 47 tamanho 370 x 470	500	Unidade		
76	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	50	Unidade		
77	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	50	Unidade		
78	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	50	Unidade		
79	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	300	Rolo		
80	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	300	Rolo		
81	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	300	Rolo		
82	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	300	Rolo		
83	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	300	Rolo		
84	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	200	Rolo		
85	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	200	Rolo		
86	Fita crepada tamanho 50x50m	100	Rolo		
87	Fita crepada tamanho 24x50 m	100	Rolo		
88	Fita crepada tamanho 38x50m	100	Rolo		
89	Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	80	Rolo		
90	Fita dupla face tamanho 19x30m	30	Rolo		
91	Fita dupla face tamanho 25x30 m	40	Rolo		
92	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	100	Caixa		
93	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	100	Caixa		
94	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	150	Pote		
95	Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	30	Tubo		
96	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	30	Tubo		
97	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	30	Tubo		
98	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	20	Unidade		
99	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	50	Unidade		
100	Grampeador metal grande 26/6 16cm	50	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



101	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	10	Unidade		
102	Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	100	Caixa		
103	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	150	Caixa		
104	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado	30	Caixa		
105	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	60	Caixa		
106	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades	150	Caixa		
107	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	50	Caixa		
108	Placa de isopor com espessura de 05 mm	50	Folha		
109	Placa de isopor com espessura de 10 mm	100	Folha		
110	Placa de isopor com espessura de 15 mm	100	Folha		
111	Placa de isopor com espessura de 20 mm	100	Folha		
112	Placa de isopor com espessura de 25 mm	100	Folha		
113	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	20	Tubo		
114	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	10	Tubo		
115	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	200	Caixa		
116	Lápis grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	500	Unidade		
117	Lapiseira diâmetro 0,5 mm	36	Unidade		
118	Lapiseira diâmetro 0,7 mm	36	Unidade		
119	Lapiseira diâmetro 0,9 mm	36	Unidade		
120	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	30	Unidade		
121	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	20	Unidade		
122	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	20	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



123	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	20	Unidade		
124	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	30	Unidade		
125	Marca texto cores variadas	200	Unidade		
126	Marcador permanente com traços de 2.0mm	50	Unidade		
127	Marcador para quadro branco cores diversas	350	Unidade		
128	Massa para modelar com 12 cores	100	Caixa		
129	Molha dedo 12g	100	Unidade		
130	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	150	Pacote		
131	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas	50	Pacote		
132	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	300	Folha		
133	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	300	Folha		
134	Papel adesivo contact transparente	100	Metro		
135	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	100	Folha		
136	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	300	Folha		
137	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	900	Folha		
138	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	2500	Resma		
139	Papel tipo ondulado cores variadas	100	Folha		
140	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	100	Pacote		
141	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	100	Pacote		
142	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas	20	Pacote		
143	Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com	5	Pacote		
144	Papel presente folha cores variadas	150	Folha		
145	Papel seda cores variadas	300	Folha		
146	Pasta catalogo com 100 sacos	10	Unidade		
147	Pasta catalogo com 50 sacos	10	Unidade		
148	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	500	Unidade		



149	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	1000	Unidade		
150	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	500	Unidade		
151	Pasta com grampo em papelão cores diversas	200	Unidade		
152	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	550	Unidade		
153	Pasta plástica tipo “L” tamanho a4.	100	Unidade		
154	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	100	Unidade		
155	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	100	Unidade		
156	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	100	Unidade		
157	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	100	Unidade		
158	Pasta plástica com elástico cores variadas	300	Unidade		
159	Pasta plástica com grampo cores variadas	100	Unidade		
160	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico.	20	Unidade		
161	Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	20	Unidade		
162	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica	100	Unidade		
163	Perfurador 10 folhas.	10	Unidade		
164	Perfurador 100 folhas.	10	Unidade		
165	Perfurador 60 folhas.	10	Unidade		
166	Perfurador 30 folhas.	10	Unidade		
167	Pilha “aa” cartela com 2unidades	100	Cartela		
168	Pilha “aaa” cartela com 2unidades	100	Cartela		
169	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas.	100	Unidade		
170	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10	30	Unidade		
171	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12	50	Unidade		
172	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	30	Unidade		
173	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	30	Unidade		
174	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4	30	Unidade		



175	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n° 8	20	Unidade		
176	Pistola elétrica para cola quente grande	20	Unidade		
177	Pistola elétrica para cola quente pequena	20	Unidade		
178	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante	20	Unidade		
179	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	50	Unidade		
180	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	50	Unidade		
181	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	50	Unidade		
182	Prendedor de papel em aço tamanho 41mm.	50	Unidade		
183	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	50	Unidade		
184	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90.	5	Unidade		
185	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120.	5	Unidade		
186	Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
187	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
188	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
189	Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
190	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	100	Unidade		
191	Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	50	Unidade		
192	Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	10	Unidade		
193	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm	40	Unidade		
194	Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm	100	Unidade		
195	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm	50	Unidade		
196	Tinta para lapis de quadro branco 20ml	100	Unidade		
197	Tinta para carimbo com 40 ml	30	Unidade		
198	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas.	200	Pote		
199	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	200	Caixa		
200	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	50	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



201	Tinta para tecido pote com 250ml	200	Unidade		
202	Tela de Pintura 20 X 30	50	Unidade		
203	Tela de Pintura 30 X 30	50	Unidade		
204	Tela de pintura 30 X 40	50	Unidade		
205	Percevejo latona do c/100unid	10	Caixa		
206	Prancheta MDF A4 Clips Metal	30	Unidade		
207	Caneta Esferográfica, 0.8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades	50	Caixa		
208	Pasta Classificadora com presilhas plásticas impresso em papel cartão, cores diversas	2500	Unidade		

PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ----/2019.
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, celular _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **, através do Pregão Presencial N.º ----/2019, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL					

- O total sobre os valores dos produtos licitados é de _____ (_____).
- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que para o cálculo do percentual de desconto indicado acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame;
- Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N.º _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
- Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).
 Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

 Local e data.
 Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº __/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3.º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial n° ----- /2019.

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (razão social na empresa), CNPJ N° : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL n° __/2019 – PMSF, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 00XX/201

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com Inscrição Estadual n° _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n° _____ (SSP/_____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal n.º 137 de 14 de Agosto de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° _____/2019**, homologado em _____ de _____ de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de expediente**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° _____/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº /2019** reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura	20	Unidade		
2	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	30	Caixas		
3	Almofada para carimbo nº 3	15	Unidade		
4	Apagador para quadro branco embalagem individual	50	Unidade		
5	Apontador com deposito	100	Unidade		
6	Apontador simples	100	Unidade		
7	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm	400	Unidade		
8	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm	600	Unidade		
9	Bandeira do brasil tamanho oficial dupla face	10	Unidade		
10	Bandeira da RN tamanho oficial dupla face	10	Unidade		
11	Bandeira município tamanho oficial dupla face	10	Unidade		
12	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	30	Unidade		
13	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	100	Unidade		
14	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	100	Bloco		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	100	Bloco		
16	Borracha apagadora bicolor	200	Unidade		
17	Borracha branca nº 20	200	Unidade		
18	Borracha ponteira	100	Unidade		
19	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	100	Unidade		
20	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas	100	Unidade		
21	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas	100	Unidade		
22	Caderno brochura 1/4 48fls	100	Unidade		
23	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas	100	Unidade		
24	Caderno desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas	50	Unidade		
25	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	10	Unidade		
26	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	10	Unidade		
27	Caneta esferográfica escrita media cor azul	600	Unidade		
28	Caneta esferográfica escrita media cor preta	100	Unidade		
29	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha	100	Unidade		
30	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	800	Folha		
31	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	800	Folha		
32	Cartolina guache decorada	200	Folha		
33	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	700	Folha		
34	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	200	Folha		
35	Cd r gravável 80 min 700mb	100	Unidade		
36	Cd rw regrável 700mb 80min	100	Unidade		
37	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	100	Caixa		
38	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	200	Caixa		
39	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	200	Caixa		
40	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	200	Caixa		



41	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	200	Caixa		
42	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	30	Tubo		
43	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	90	Tubo		
44	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	150	Tubo		
45	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	150	Tubo		
46	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	75	Caixa		
47	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	100	Tubo		
48	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	100	Tubo		
49	Cola glitter caixa com 4x25g cores	80	Caixa		
50	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g	30	Tubo		
51	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	100	Tubo		
52	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	70	Tubo		
53	Cola em bastão de silicone fina(quente)	600	Unidade		
54	Cola em bastão de silicone grossa(quente)	300	Unidade		
55	Cola para tecido	50	Unidade		
56	Corretivo líquido 18ml a base água	100	Tubo		
57	Contato colorido em metro	100	Metro		
58	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	400	Rolo		
59	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	100	Rolo		
60	Dvd r 4.7gb 120min	100	Unidade		
61	Elástico super amarelo pacote com 100 g, com 200 ligas	50	Pacote		
62	Elástico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	20	Pacote		
63	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	700	Rolo		
64	Emborrachado com glitter 40x50	400	Folha		
65	Emborrachado decorado 40x50	100	Folha		
66	Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200 x 280	2500	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



67	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	1200	Unidade		
68	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	500	Unidade		
69	Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250	500	Unidade		
70	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280	600	Unidade		
71	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x 229	600	Unidade		
72	Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340	500	Unidade		
73	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360	500	Unidade		
74	Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410	500	Unidade		
75	Envelope pardo nº 47 tamanho 370 x 470	500	Unidade		
76	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	50	Unidade		
77	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	50	Unidade		
78	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	50	Unidade		
79	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	300	Rolo		
80	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	300	Rolo		
81	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	300	Rolo		
82	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	300	Rolo		
83	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	300	Rolo		
84	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	200	Rolo		
85	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	200	Rolo		
86	Fita crepada tamanho 50x50m	100	Rolo		
87	Fita crepada tamanho 24x50 m	100	Rolo		
88	Fita crepada tamanho 38x50m	100	Rolo		
89	Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	80	Rolo		
90	Fita dupla face tamanho 19x30m	30	Rolo		
91	Fita dupla face tamanho 25x30 m	40	Rolo		
92	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	100	Caixa		
93	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	100	Caixa		
94	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	150	Pote		



95	Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	30	Tubo		
96	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	30	Tubo		
97	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	30	Tubo		
98	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	20	Unidade		
99	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	50	Unidade		
100	Grampeador metal grande 26/6 16cm	50	Unidade		
101	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	10	Unidade		
102	Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	100	Caixa		
103	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	150	Caixa		
104	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado	30	Caixa		
105	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	60	Caixa		
106	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades	150	Caixa		
107	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	50	Caixa		
108	Placa de isopor com espessura de 05 mm	50	Folha		
109	Placa de isopor com espessura de 10 mm	100	Folha		
110	Placa de isopor com espessura de 15 mm	100	Folha		
111	Placa de isopor com espessura de 20 mm	100	Folha		
112	Placa de isopor com espessura de 25 mm	100	Folha		
113	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	20	Tubo		
114	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	10	Tubo		
115	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	200	Caixa		
116	Lápis grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	500	Unidade		
117	Lapiseira diâmetro 0,5 mm	36	Unidade		
118	Lapiseira diâmetro 0,7 mm	36	Unidade		
119	Lapiseira diâmetro 0,9 mm	36	Unidade		



120	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	30	Unidade		
121	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	20	Unidade		
122	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	20	Unidade		
123	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	20	Unidade		
124	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	30	Unidade		
125	Marca texto cores variadas	200	Unidade		
126	Marcador permanente com traços de 2.0mm	50	Unidade		
127	Marcador para quadro branco cores diversas	350	Unidade		
128	Massa para modelar com 12 cores	100	Caixa		
129	Molha dedo 12g	100	Unidade		
130	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	150	Pacote		
131	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas	50	Pacote		
132	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	300	Folha		
133	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	300	Folha		
134	Papel adesivo contact transparente	100	Metro		
135	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	100	Folha		
136	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	300	Folha		
137	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	900	Folha		
138	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	2500	Resma		
139	Papel tipo ondulado cores variadas	100	Folha		
140	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	100	Pacote		
141	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	100	Pacote		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



142	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas	20	Pacote		
143	Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com	5	Pacote		
144	Papel presente folha cores variadas	150	Folha		
145	Papel seda cores variadas	300	Folha		
146	Pasta catalogo com 100 sacos	10	Unidade		
147	Pasta catalogo com 50 sacos	10	Unidade		
148	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	500	Unidade		
149	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	1000	Unidade		
150	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	500	Unidade		
151	Pasta com grampo em papelão cores diversas	200	Unidade		
152	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	550	Unidade		
153	Pasta plástica tipo "L" tamanho a4.	100	Unidade		
154	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	100	Unidade		
155	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	100	Unidade		
156	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	100	Unidade		
157	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	100	Unidade		
158	Pasta plástica com elástico cores variadas	300	Unidade		
159	Pasta plástica com grampo cores variadas	100	Unidade		
160	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico.	20	Unidade		
161	Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	20	Unidade		
162	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica	100	Unidade		
163	Perfurador 10 folhas.	10	Unidade		
164	Perfurador 100 folhas.	10	Unidade		
165	Perfurador 60 folhas.	10	Unidade		
166	Perfurador 30 folhas.	10	Unidade		
167	Pilha "aa" cartela com 2unidades	100	Cartela		
168	Pilha "aaa" cartela com 2unidades	100	Cartela		
169	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas.	100	Unidade		



170	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10	30	Unidade		
171	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12	50	Unidade		
172	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	30	Unidade		
173	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	30	Unidade		
174	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4	30	Unidade		
175	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8	20	Unidade		
176	Pistola elétrica para cola quente grande	20	Unidade		
177	Pistola elétrica para cola quente pequena	20	Unidade		
178	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante	20	Unidade		
179	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	50	Unidade		
180	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	50	Unidade		
181	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	50	Unidade		
182	Prendedor de papel em aço tamanho 41mm.	50	Unidade		
183	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	50	Unidade		
184	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90.	5	Unidade		
185	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120.	5	Unidade		
186	Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
187	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
188	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
189	Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	10	Unidade		
190	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	100	Unidade		
191	Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	50	Unidade		
192	Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	10	Unidade		
193	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm	40	Unidade		
194	Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm	100	Unidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



195	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm	50	Unidade		
196	Tinta para lapis de quadro branco 20ml	100	Unidade		
197	Tinta para carimbo com 40 ml	30	Unidade		
198	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas.	200	Pote		
199	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	200	Caixa		
200	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	50	Unidade		
201	Tinta para tecido pote com 250ml	200	Unidade		
202	Tela de Pintura 20 X 30	50	Unidade		
203	Tela de Pintura 30 X 30	50	Unidade		
204	Tela de pintura 30 X 40	50	Unidade		
205	Percevejo latona do c/100unid	10	Caixa		
206	Prancheta MDF A4 Clips Metal	30	Unidade		
207	Caneta Esferográfica, 0.8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades	50	Caixa		
208	Pasta Classificadora com presilhas plásticas impresso em papel cartão, cores diversas	2500	Unidade		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - **O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n° 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTECONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Município de São Fernando/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° /2019.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial n° /2019,** sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora da validade ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º ___/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**, ou, ainda entregar **produto fornecido com qualidade abaixo do padrão ou vencido**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial** n.º ____/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N.º
0000X/2019

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE SÃO FERNANDO/RN E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição gradual de material de expediente**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), conforme detalhamento abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

5.3- O pagamento pelos **produtos** fornecidos será efetuado de acordo com a resolução 032 do TCE/RN imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMSF/ RN n.º ____, PREGÃO PRESENCIAL n.º __/2019**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 – **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando /RN, ____.

POLION MEDEIROS MAIA

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____
RUBRICA

PROC/PMSF/RN N.º 0482/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

